



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.209/2017

Cria e oficializa o Dia da Cultura Racional Várzea-grandense e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído e oficializado o dia 08 (oito) de abril, anualmente, como o Dia da Cultura Racional Várzea-grandense, a ser comemorado neste município.

Art. 2.º As autoridades municipais de Várzea Grande concederão o apoio que lhes é facultado para a regularização de atos públicos e solenidades alusivas à data.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de abril de 2017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LEI N.º 4.209/2017

Cria e oficializa o Dia da Cultura Racional Várzea-grandense e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído e oficializado o dia 08 (oito) de abril, anualmente, como o Dia da Cultura Racional Várzea-grandense, a ser comemorado neste município.

Art. 2.º As autoridades municipais de Várzea Grande concederão o apoio que lhes é facultado para a regularização de atos públicos e solenidades alusivas à data.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.523.051/0001-59. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se fundamentada aos termos e condições do Art. 65, I, alínea b), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2014, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 445880/2017. **OBJETO:** Tem por objeto, aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA", do Contrato nº. 058/2014, referente à contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado o valor de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto aditado, passando ao valor global de R\$ 2.312.500,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais). **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **DO:** 13.01.04.131.0032. **P/A:** 2.055. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. **FONTE:** 0999. **DO:** 13.01.04.131.0032. **P/A:** 2.156. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. **FONTE:** 0999.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.045/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CEICO – CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE - LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.027/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 045/2016 e nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº439336/2017. **OBJETO:** Tem por objeto, aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", o item 6.1 e 6.2 da "CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO", e

o item 12.2 "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato nº 045/2016 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de exame de tomografia computadorizada e ultrassonografia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos, mão de obra e materiais, para atender o serviço de urgência, emergência dentro do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, conforme edital. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global no montante de R\$ 1.148.988,45 (Um milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **DO:** 09.02.10.122.0015. **P/A:** 2.269. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J. **FONTE:** 0204. **DO:** 09.02.10.122.0015. **P/A:** 2.269. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. **FONTE:** 0304. **DO:** 09.02.10.302.0011. **P/A:** 2.277. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. **FONTE:** 0204. **DO:** 09.02.10.302.0011. **P/A:** 2.277. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **FONTE:** 0304. Terá vigência de 06 (seis meses) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor LEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº. 1153617-9 SSP/SJ, inscrito no CPF nº. 882.794.301-30, Matrícula 117387.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CEICO – CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE - LTDA

Contratada

LEI N.º 4.207/2017

Dispõe sobre a adoção de prova especial aos candidatos com deficiência visual em concursos públicos no município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos concursos públicos municipais em que constarem quesitos cuja resposta dependa da interpretação de símbolos, gráficos, esquemas e desenhos que não possam ser transcritos para o braille, adotar-se-á uma prova específica para os candidatos com deficiência visual, de forma a proporcionar-lhes o amplo entendimento, observando-se o mesmo nível e a natureza dos quesitos gerais aplicados aos demais candidatos.

Art. 2.º Caberá ao órgão realizador do certame definir a forma e os procedimentos para a elaboração da prova especial, observadas as disposições legais, quanto à plena garantia do tratamento isonômico entre todos os participantes do concurso público.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.206/2017

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal do "Instituto Pé de Manga" e dá outras providências.